



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÓ
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

III – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo Administrativo nº: 3579/2026

Município de Guaporé – GO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, DESTINADA À DECORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE AMBIENTES EM EVENTOS, CERIMÔNIAS E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, VISANDO PROPORCIONAR UM AMBIENTE ADEQUADO, HARMONIOSO E BEM ESTRUTURADO PARA A REALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E EVENTOS OFICIAIS, BEM COMO GARANTIR MELHOR RECEPÇÃO E ACOLHIMENTO AO PÚBLICO PARTICIPANTE.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ornamentação, destinada à decoração e organização de ambientes para eventos, cerimônias e atividades institucionais promovidos pela Prefeitura Municipal, visando proporcionar espaços adequadamente estruturados, harmoniosos e funcionais, de acordo com a natureza de cada evento, bem como garantir melhor recepção, acolhimento e conforto ao público participante, contribuindo para a valorização da imagem institucional e para o êxito das ações oficiais promovidas pela Administração Municipal.

1.2 DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Quantidade	Serviço	Especificação
01	01	Serviço	Painel de LED medindo 3,00 m x 1,00 m, com forração em tecido (12 metros lineares) e composição de 03 arranjos florais suspensos decorativos.
02	03	Serviço	Serramento de placas bordadas com aplicação de logomarca personalizada.
03	04	Serviço	Painel em tecido personalizado com aplicação de logomarca, medindo 5,00 m x 3,00 m.
04	03	Serviço	Arcos de balões desconstruídos.
05	50	Serviço	Capas para cadeiras.
06	57	Serviço	Toalhas em tecido para mesas plásticas quadrada.
07	01	Serviço	Forração em tecido do ambiente, incluindo pratos, talheres, taças, bistrôs com cadeiras, mesas com cadeiras, toalhas, 02 poltronas, 01 mesa de centro, 01 arranjo artificial com vaso, aparador e capas para cadeiras. Inclui serviço de alimentação composto por frutas, espetinhos, tapioca, batata-doce ou macaxeira,



Item	Quantidade	Serviço	Especificação
			carne acebolada, salgados variados, batata frita, tábua de frios, patê com torradas, galinhada, vaca atolada, além de água, sucos e refrigerantes.
08	01	Serviço	Decoração para evento de até 300 pessoas, composta por 03 arcos de balões desconstruídos, hall de recepção com mobiliário decorativo, painel frente e verso, minis tables, bistrô, pufes, mesa de centro, palco decorado com arranjos florais, capas para cadeiras e painel personalizado de 15 metros.
09	01	Serviço	Estrutura em gradil medindo 15,00 m x 3,00 m, destinada à forração em tecido.
10	15	Serviço	Aparadores com toalhas em tecido.
11	06	Serviço	Arcos de balões orgânicos desconstruídos em tamanhos diversos.
12	01	Serviço	Tapete para hall de entrada.
13	10	Serviço	Arranjos de flores artificiais com vasos dourados.
14	02	Serviço	Painel personalizado medindo 5,00 m x 3,00 m, com aplicação da bandeira do Município de Guapó.
15	01	Serviço	Colunas/suportes para arranjos florais.
16	29	Serviço	Toalhas redondas em tecido para mesa redonda.
17	01	Serviço	Mesa redonda para 06 lugares (sem cadeiras e sem toalhas).
18	02	Serviço	Recamiers para composição decorativa.
19	03	Serviço	Estruturas metálicas para sustentação e fixação de banners.
20	02	Serviço	Conjunto de pratos, talheres e colheres para atendimento de evento com capacidade estimada para 500 pessoas.
21	02	Serviço	50 mesas redondas para 10 lugares, acompanhadas de toalhas e cadeiras, para evento com capacidade estimada para 500 pessoas.
22	02	Serviço	500 taças modelo bico de jaca ou cristal para atendimento de evento com capacidade estimada para 500 pessoas.
23	02	Serviço	500 guardanapos em tecido.
24	02	Serviço	Painel de LED medindo 5,00 m x 3,00 m, sistema de som com subwoofers, lines, técnico de som e técnico responsável pelo painel de LED.
25	25	Serviço	Serviço de garçons para atendimento de evento com capacidade estimada para 500 pessoas.



Item	Quantidade	Serviço	Especificação
26	02	Serviço	Hall de recepção para até 500 pessoas, composto por painel, tapete, recamiers, poltronas, pufes, aparador, arranjo decorativo e iluminação em LED.
27	20	Serviço	Tapetes medindo 2,00 m x 2,80 m, destinados à forração de palco.
28	20	Serviço	Réchauds para conservação e aquecimento de alimentos.
29	20	Serviço	Colheres de serviço para distribuição de alimentos.
30	50	Serviço	Jarras em inox ou cristal.

1.2.1. As especificações técnicas, características dos materiais, elementos decorativos, dimensões, acabamentos, padrões estéticos, forma de montagem, organização dos ambientes e demais requisitos descritos neste documento representam os requisitos mínimos de qualidade e funcionalidade para a prestação dos serviços de ornamentação, sendo admitidas soluções, materiais e técnicas equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às necessidades da Administração Municipal, assegurem ambientes adequadamente decorados, organizados, harmoniosos e compatíveis com a natureza dos eventos, cerimônias e atividades institucionais, observando os padrões de qualidade, segurança, durabilidade e as normas técnicas aplicáveis.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

2.1. Os serviços de ornamentação deverão ser executados nos locais, datas e horários previamente definidos pela Administração Municipal, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, devendo a montagem, decoração e organização dos ambientes estar integralmente concluídas antes do início de cada evento, cerimônia ou atividade institucional, em conformidade com o cronograma estabelecido pela Prefeitura Municipal.

2.2. A desmontagem e a retirada dos materiais utilizados deverão ser realizadas após o encerramento de cada evento, observando os prazos e orientações estabelecidos pela Administração Municipal, de forma a garantir a adequada desocupação e preservação dos ambientes utilizados.

2.3. Os prazos para execução dos serviços poderão ser alterados ou prorrogados mediante justificativa formal apresentada pela contratada e aceita pela Administração Municipal, desde que não haja prejuízo à realização dos eventos, cerimônias ou atividades institucionais, nem comprometimento do cronograma previamente estabelecido.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ornamentação evidencia-se pela importância de garantir a adequada decoração, organização e ambientação dos espaços destinados à realização de eventos, cerimônias e atividades institucionais promovidos pela Prefeitura Municipal, proporcionando ambientes harmoniosos, estruturados e compatíveis com a finalidade de cada ocasião.



3.2. A disponibilização de serviços de ornamentação adequados constitui elemento essencial para assegurar a qualidade da realização dos eventos oficiais, contribuindo para a organização dos ambientes, melhor apresentação dos espaços e adequada recepção de autoridades, servidores, convidados e da população participante das ações promovidas pela Administração Municipal.

3.3. Além disso, a ornamentação dos ambientes contribui para fortalecer a imagem institucional da Prefeitura Municipal, valorizando as iniciativas administrativas, solenidades, campanhas, reuniões e demais eventos oficiais, proporcionando maior profissionalismo, conforto e acolhimento aos participantes.

3.4. A adequada preparação dos espaços é fundamental para garantir o êxito das atividades promovidas pela Administração Municipal, assegurando ambientes organizados, funcionais e visualmente adequados, de modo a proporcionar melhores condições para a realização das ações institucionais e fortalecer a comunicação e a aproximação com a comunidade.

3.5. Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária para assegurar a execução eficiente dos eventos, cerimônias e atividades institucionais da Prefeitura Municipal, contribuindo para a valorização das ações administrativas, melhoria da estrutura dos ambientes, fortalecimento da imagem institucional e garantia de melhor recepção e acolhimento ao público participante.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Código Orçamentário: 03.02.04.122.0003.2.005.3.3.90.39.23.
- Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários (próprios).
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39– (Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica).
- Subelemento: 23–. Festividades e Homenagens.

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

5.1. O Plano Anual de Contratações do Município encontra-se em fase de elaboração e consolidação. Não obstante, a presente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ornamentação, destinada à decoração e organização de ambientes em eventos, cerimônias e atividades institucionais da Prefeitura Municipal, está alinhada aos objetivos da Administração Pública de promover a adequada realização das ações oficiais, assegurar ambientes organizados e harmoniosos e proporcionar melhor recepção e acolhimento aos participantes.

5.2. A despesa encontra-se devidamente prevista e compatível com o orçamento anual vigente, assegurando a disponibilidade dos recursos financeiros necessários para sua execução, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, transparência, economicidade e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

5.3. A contratação contribui diretamente para o fortalecimento das ações institucionais promovidas pela Prefeitura Municipal, garantindo que os eventos, cerimônias e atividades administrativas sejam realizados em ambientes adequadamente estruturados, organizados e compatíveis com sua finalidade, proporcionando maior qualidade na execução das ações públicas e valorização da imagem institucional do Município.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.



6.1. Os serviços de ornamentação deverão ser executados nos locais, datas e horários previamente definidos pela Administração Municipal, conforme estabelecido na Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pela Prefeitura, devendo a montagem, decoração e organização dos ambientes estar concluídas antes do início dos eventos, cerimônias ou atividades institucionais.

6.2. A empresa contratada deverá realizar a montagem da ornamentação no local indicado pela Prefeitura Municipal, observando os horários, condições de acesso, orientações da fiscalização e demais determinações estabelecidas pela Administração, de forma a garantir que os ambientes estejam devidamente preparados para a realização das ações oficiais.

6.3. Os serviços de ornamentação serão recebidos provisoriamente pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para fins de verificação inicial da conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

6.4. Os serviços de ornamentação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, na proposta apresentada ou quando apresentarem inadequações quanto à organização, montagem, qualidade dos materiais utilizados, disposição dos elementos decorativos ou qualquer outra irregularidade que comprometa a finalidade do serviço contratado, devendo a contratada realizar os ajustes ou correções necessárias às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade, adequação, segurança, organização e conformidade da ornamentação executada, mediante atesto do setor responsável ou servidor designado pela Administração Municipal.

6.6. Na hipótese de a verificação prevista no subitem anterior não ser realizada dentro do prazo estabelecido pela Administração, considerar-se-á realizado o recebimento definitivo ao término do respectivo prazo, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços de ornamentação não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes de falhas na execução, utilização de materiais inadequados, montagem deficiente, danos causados aos ambientes utilizados ou quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual.

6.8. Da apresentação de amostras, projetos ou modelos de ornamentação

6.8.1. A Administração Municipal poderá solicitar da empresa provisoriamente vencedora a apresentação de propostas de decoração, modelos ilustrativos, referências visuais, projetos ou imagens demonstrativas da ornamentação pretendida, com a finalidade de verificar a compatibilidade da solução apresentada com as necessidades e características do evento ou atividade institucional.

6.8.2. Os modelos, projetos ou referências de ornamentação deverão ser apresentados no prazo estabelecido pela Administração, contado da solicitação formal, podendo ocorrer por meio físico ou digital, conforme definido pela Prefeitura Municipal.

6.8.3. A análise das propostas de ornamentação será realizada pelo setor competente ou servidor designado, podendo ser avaliados aspectos como adequação ao ambiente, harmonia



estética, qualidade dos materiais, organização dos elementos decorativos, funcionalidade, segurança e compatibilidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.8.4. A reprovação da proposta de ornamentação, em razão de incompatibilidade com as exigências técnicas ou necessidades da Administração, poderá resultar na solicitação de ajustes pela contratada ou, quando aplicável, na adoção das medidas administrativas cabíveis, observada a legislação vigente.

6.8.5. As propostas, modelos ou referências aprovadas poderão ser utilizadas como parâmetro para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, assegurando a manutenção do padrão de qualidade, organização e adequação exigido pela Administração Municipal.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber os serviços de ornamentação executados pela contratada, observando as especificações técnicas, características, qualidade, adequação dos materiais utilizados, organização dos ambientes, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual.

7.2. Fornecer à contratada todas as informações necessárias para a adequada execução dos serviços, incluindo dados referentes ao evento, cerimônia ou atividade institucional, local, data, horário, características do ambiente, finalidade da ornamentação e demais orientações indispensáveis ao cumprimento do objeto contratado.

7.3. Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução dos serviços de ornamentação, por meio de servidor formalmente designado, competindo-lhe verificar a conformidade da decoração, montagem e organização dos ambientes com as especificações estabelecidas, bem como registrar eventuais ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais.

7.4. Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, inadequações, defeitos, divergências ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, estabelecendo prazo para que sejam realizados os ajustes ou correções necessárias.

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços de ornamentação executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da contratada ou nas condições estabelecidas pela Administração, podendo exigir a correção, adequação ou substituição dos elementos decorativos utilizados, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal.

7.6. Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, após o recebimento definitivo dos serviços e mediante apresentação da documentação exigida pela legislação vigente.

7.7. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, conforme exigências legais aplicáveis às contratações públicas.

7.8. Aplicar as penalidades administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, nos casos de inadimplemento contratual, atraso na execução, descumprimento das obrigações assumidas ou prestação dos serviços em desacordo com as condições estabelecidas.



7.9. Notificar a contratada, por escrito, acerca de quaisquer ocorrências relacionadas à execução contratual que necessitem de providências corretivas, preventivas ou adequações às exigências estabelecidas pela Administração Municipal.

7.10. Zelar pela adequada gestão e fiscalização da contratação, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.11. Disponibilizar os ambientes e condições necessárias para a execução dos serviços de ornamentação, garantindo acesso aos locais dos eventos, cerimônias e atividades institucionais, bem como fornecer as orientações necessárias para que a contratada realize a decoração e organização dos espaços de forma adequada, segura e compatível com a finalidade de cada evento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e em sua proposta, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da execução do objeto, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ornamentação, destinada à decoração e organização de ambientes em eventos, cerimônias e atividades institucionais da Prefeitura Municipal, e ainda:

8.2. Executar os serviços de ornamentação em perfeitas condições, observando rigorosamente as especificações técnicas, características, prazos, locais, horários, padrões de qualidade, organização dos ambientes e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

8.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, incluindo montagem, decoração, disposição dos elementos ornamentais, acabamento, organização e adequação dos ambientes, garantindo que os espaços estejam preparados de acordo com a finalidade de cada evento, cerimônia ou atividade institucional.

8.4. Realizar, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os ajustes, correções, substituições ou adequações necessárias nos serviços de ornamentação que apresentarem falhas, inadequações ou divergências em relação às especificações contratadas.

8.5. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima necessária, os motivos que possam impossibilitar o cumprimento dos prazos estabelecidos para montagem, execução ou desmontagem da ornamentação, devidamente justificados e comprovados.

8.6. Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

8.7. Indicar representante ou preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, pela comunicação com a Administração Municipal e pelo atendimento às solicitações relacionadas aos serviços contratados.



8.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais decorativos, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, montagem, desmontagem e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços de ornamentação.

8.9. Garantir que os materiais e elementos decorativos utilizados estejam em adequado estado de conservação, apresentem qualidade compatível com o objeto contratado e sejam instalados de forma segura, organizada e harmoniosa, atendendo às especificações aprovadas pela Administração Municipal.

8.10. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais despesas decorrentes da execução da contratação, não cabendo qualquer ônus adicional ao Município.

8.11. Assegurar que os serviços de ornamentação sejam executados com padrão de qualidade compatível com a finalidade institucional da contratação, proporcionando ambientes adequados, harmoniosos e bem estruturados para a realização dos eventos oficiais, cerimônias e atividades institucionais promovidas pela Prefeitura Municipal, garantindo melhor recepção e acolhimento ao público participante.

8.12. Manter sigilo e zelo quanto às informações fornecidas pela Administração Municipal relacionadas aos eventos, cerimônias, layouts, projetos, orientações, imagens ou demais elementos utilizados para planejamento e execução da ornamentação, utilizando-os exclusivamente para cumprimento do objeto contratado.

8.13. Observar as orientações e aprovações da Administração Municipal quanto ao planejamento da decoração, disposição dos elementos ornamentais, organização dos ambientes, identidade visual e demais características necessárias à execução dos serviços, não realizando alterações que possam comprometer o resultado esperado sem autorização prévia.

8.14. Responsabilizar-se pela montagem e desmontagem dos elementos decorativos utilizados, deixando os locais de realização dos eventos devidamente organizados após a conclusão dos serviços, realizando a retirada dos materiais conforme orientação da Administração Municipal.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A execução dos serviços de ornamentação, destinados à decoração e organização de ambientes em eventos, cerimônias e atividades institucionais da Prefeitura Municipal, deverá ocorrer em estrita observância às especificações constantes neste Termo de Referência, à proposta apresentada pela contratada e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, ao qual competirá verificar o cumprimento das obrigações assumidas, a qualidade dos serviços prestados, a adequação da ornamentação executada, a organização dos ambientes, a utilização dos materiais previstos e o atendimento às especificações técnicas estabelecidas.



10.3. O fiscal do contrato registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando as providências necessárias para a correção de falhas, inadequações na montagem, problemas relacionados à organização dos ambientes, descumprimento de prazos ou quaisquer irregularidades constatadas durante a execução contratual.

10.4. A contratada ficará obrigada a realizar, às suas expensas, os ajustes, correções, substituições ou adequações necessárias nos serviços de ornamentação que apresentarem falhas, montagem inadequada, utilização de materiais incompatíveis, desconformidades com as especificações contratadas ou qualquer situação que comprometa a qualidade e finalidade dos serviços.

10.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros em decorrência da execução inadequada dos serviços de ornamentação, da instalação incorreta de elementos decorativos, da utilização de materiais inadequados ou de qualquer outro ato relacionado ao cumprimento do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração Municipal.

10.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe garantir a adequada montagem, organização, manutenção e desmontagem dos elementos decorativos, bem como solucionar, sem ônus adicional para o Município, quaisquer irregularidades identificadas durante a vigência da contratação.

10.7. A Administração Municipal poderá solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos, ajustes, adequações ou complementações necessárias à adequada execução dos serviços de ornamentação, visando assegurar a qualidade, segurança, organização dos ambientes e o atendimento às necessidades dos eventos, cerimônias e atividades institucionais promovidas pela Prefeitura Municipal.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços de ornamentação executados, da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e da comprovação da regular execução do objeto, mediante ordem bancária em favor da contratada, para a conta por ela indicada.

11.2. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais documentos exigidos pela legislação vigente, comprovando a manutenção das condições de habilitação da contratada.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, divergência quanto aos serviços executados, ausência de comprovação da execução contratual ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas necessárias para regularização.

11.4. Antes de cada pagamento, a Administração Municipal realizará a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, observadas as exigências legais aplicáveis às contratações públicas.



11.5. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

11.6. A contratada optante pelo Simples Nacional, desde que devidamente comprovada tal condição nos termos da legislação aplicável, não sofrerá retenção tributária em relação aos tributos abrangidos por aquele regime, observadas as disposições legais pertinentes.

11.7. O pagamento será efetuado conforme os serviços de ornamentação efetivamente executados e aceitos pela Administração Municipal, considerando a montagem, decoração, organização dos ambientes, utilização dos materiais, adequação às especificações contratadas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

11.8. O pagamento somente será realizado após a verificação da qualidade dos serviços prestados, da adequada organização dos ambientes, da conformidade da ornamentação executada, da utilização dos materiais compatíveis com o objeto contratado e do atendimento integral às exigências estabelecidas pela Administração Municipal para a realização dos eventos, cerimônias e atividades institucionais.

12. ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações quantitativas ou qualitativas nos serviços de ornamentação, destinados à decoração e organização de ambientes em eventos, cerimônias e atividades institucionais, poderão ser realizadas mediante acordo entre as partes, desde que devidamente justificadas e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A Administração Municipal poderá promover alterações nas quantidades inicialmente previstas, bem como ajustes necessários às características da ornamentação, materiais decorativos, dimensões, composição dos ambientes, layout, disposição dos elementos ornamentais ou demais aspectos relacionados à execução dos serviços, desde que preservada a finalidade da contratação e observados os limites legais aplicáveis.

12.3. São admissíveis acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. As alterações eventualmente realizadas deverão ser formalizadas por meio de instrumento próprio, contendo a devida justificativa técnica e administrativa, bem como a demonstração da necessidade da alteração para o adequado atendimento do interesse público e para a eficiente realização dos eventos, cerimônias ou atividades institucionais.

12.5. Nenhuma alteração poderá resultar em modificação da natureza do objeto contratado, devendo permanecer vinculada à prestação de serviços de ornamentação, decoração e organização de ambientes, destinados a proporcionar espaços adequados, harmoniosos e bem estruturados para a realização das ações promovidas pela Administração Municipal.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços de ornamentação executados, responsabilizando-se pela adequada montagem, organização, decoração dos ambientes, utilização dos materiais previstos, acabamento, segurança e demais aspectos necessários à perfeita execução do objeto contratado.



13.2. Caso sejam constatadas falhas na execução dos serviços, inadequações na ornamentação, montagem deficiente, utilização de materiais incompatíveis, danos aos ambientes utilizados ou quaisquer desconformidades em relação às especificações constantes neste Termo de Referência, a contratada deverá realizar, às suas expensas, os ajustes, correções, substituições ou adequações necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

13.3. As correções ou adequações necessárias deverão ser realizadas no prazo estabelecido pela Administração, considerando a natureza do evento, cerimônia ou atividade institucional, de forma a não comprometer sua realização e garantir a adequada execução dos serviços contratados.

13.4. A garantia prevista nesta cláusula não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados, permanecendo obrigada a reparar eventuais prejuízos decorrentes de falhas na execução contratual, danos causados a terceiros ou à Administração Municipal, nos termos da legislação aplicável.

13.5. A Administração Municipal poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços de ornamentação que apresentem inadequações quanto à qualidade, organização, segurança, acabamento, compatibilidade com as especificações contratadas ou qualquer outra condição que comprometa a finalidade do objeto, cabendo à contratada promover a regularização necessária dentro dos prazos estabelecidos pela fiscalização.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a fornecedora que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades será realizada em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

15. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

15.1. Diante das justificativas apresentadas, da demonstração da necessidade administrativa, da definição adequada do objeto, da estimativa de preços, da disponibilidade orçamentária e do atendimento aos requisitos técnicos e legais constantes deste Termo de Referência, conclui-se que a presente contratação encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo cabível sua realização por meio de dispensa de licitação, em razão de o valor estimado situar-se dentro do limite legal estabelecido para a contratação direta.

15.2. A contratação pretendida observa os princípios que regem a Administração Pública e as contratações públicas, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e transparência, mostrando-se adequada para atender às necessidades da Administração Municipal de forma célere, eficiente e vantajosa.



15.3. Assim, considerando que foram observados os pressupostos legais para a contratação direta, bem como demonstrada a viabilidade técnica, administrativa e financeira da solução proposta, conclui-se pela regularidade do presente procedimento, recomendando-se o seu prosseguimento com a realização da pesquisa de preços, emissão dos pareceres pertinentes e adoção das demais providências necessárias à formalização da contratação, em estrita observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Guapó-GO 29 de maio de 2026

ALEX DIVINO VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 002/2025